



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria Áurea Barroso		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de George Barroso Casé, realizados na Flórida – Estados Unidos		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188847-1	PARECER Nº 0993/2000	APROVADO EM: 10.10.2000

I - RELATÓRIO

Maria Áurea Barroso solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por George Barroso Casé, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, na Tropical Elementary School, na Flórida – Estados Unidos, a 5ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno George Barroso Casé tenha seus estudos, realizados na Tropical Elementary School, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 5ª série do ensino fundamental, em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par./Nº 0993/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0993/2000
SPU Nº 00188847-1
APROVADO EM 10.10.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC